PROCESSO N° 22/16 PROTOCOLO Nº 13.604.726-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 43/16 APROVADO EM 17/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 585/12, de 05/07/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1924/15 - SUED/SEED, de 07/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 06/05/15, do Colégio Estadual Professor Brasílio Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Estadual Professor Brasílio Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Santa Ângela de Foligno, nº 45, Bairro CIC, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5186/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 anos, de 11/12/13 até 11/12/18.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2330/11, de 06/06/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4343/12, de 13/07/12, pelo prazo de 05 anos, de 05/07/10 até 05/07/15.

Consta à fl. 441 justifica da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo:

Motivos pelos quais o processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi encaminhado fora do prazo:

- Processo ficou parado no DET (Departamento de Educação e Trabalho) sem protocolo aguardando laudo do corpo de bombeiros e vigilância sanitária;
- Processo passou por várias "mãos" e toda vez que mudava o funcionário que analisava o mesmo, tinhamos que explicar todo o processo novamente, enquanto isso, ele não era protocolado;
- Processo só foi protocolado em 06/05/2015, mas já estava no DET em data anterior a esta;
- Mesmo após o processo ser protocolado, permaneceu por meses no DET por falta de Coordenador de Curso e Orientador de Estágio que só foram encaminhados pelo Núcleo Regional de Educação para este estabelecimento de ensino, no mês de agosto de 2015, e sem a inserção destes profissionais, o processo não poderia ter andamento. (...)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 585/12, de 05/07/12, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, ficou inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

Proposta de Alteração (fls. 406 e 407)

Dados Gerais do Curso

De:

Período de Integralização: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

PROCESSO N° 22/16

Matriz Curricular (fl. 445)

Parecer CEE/CEB nº 585/12, de 05/07/12

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO – EFMP

Município: CURITIBA

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Forma: SUBSEQUENTE — **Implantação gradativa a partir do ano** 2010

Turno: NOTURNO — **Carga horária:** 1500 horas/aula – 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Módulo: 20 — **Organização:** SEMESTRAL

	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1º		2º		3º		horas/aula	horas
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
	TOTAL	25		25		25		1500	1250
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-		5		5		200	167

Marcos Antonio da Silva
Diretor

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Res. 6012/2011 DOE 21/12/2011
Diretor

PROCESSO N° 22/16

Matriz Curricular (fl. 419)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO – EFMP

Município: CURITIBA

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Forma: SUBSEQUENTE — **Implantação gradativa a partir do ano** 2015

Turno: NOITE — **Carga horária:** 1500 horas/aula – 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Módulo: 20 — **Organização:** SEMESTRAL

	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1º		2º		3º		horas/aula	horas
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				83h		84h			167h

Ana Paula Henrique
Diretora Auxiliar

Ana Paula Henrique
RG: 5.037.462-9
Diretora Auxiliar
Res. 1303/14 18/03/2014

PROCESSO N° 22/16

Avaliação Interna (fl. 442)

Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente

Ano	Matrículas												Desistentes											
Série	2010		2011		2012		2013		2014		2015		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Etapa / Módulo	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs
1º Sem	85	98	42	86	44	41	43	88	89	49	75	48	02	04	00	00	00	01	00	01	01	00	00	00
2º Sem	-	57	82	28	55	28	28	26	49	43	30	24	-	02	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00
3º Sem	-	-	46	35	32	47	23	23	20	42	30	22	-	-	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00
Total	85	155	170	149	131	116	94	137	158	134	135	94	02	06	01	00	00	01	02	01	01	00	00	00

Ano	Transferidos												Reprovados											
Série	2010		2011		2012		2013		2014		2015		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Etapa / Módulo	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs
1º Sem	00	02	00	00	01	00	00	01	00	00	02	00	32	44	14	27	18	15	18	40	48	24	49	22
2º Sem	-	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	-	12	17	09	17	04	07	06	08	13	11	03
3º Sem	-	-	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	-	-	11	18	20	02	01	01	01	01	02	01
Total	00	03	00	00	01	01	00	01	00	00	02	01	32	56	42	54	55	21	26	47	57	38	62	26

Ano	Concluintes/Egressos											
Série	2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Etapa / Módulo	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs	1ºs	2ºs
1º Sem	51	48	28	59	25	25	25	46	40	25	24	26
2º Sem	-	42	64	19	38	24	20	20	41	30	19	20
3º Sem	-	-	35	17	12	44	21	22	19	41	28	21
Total	51	90	127	95	75	93	66	88	100	96	71	67

Consta justificativa à fl. 443 sobre o índice de evasão escolar apresentada no quadro da avaliação interna:

> O Diretor do Colégio (…) justifica que o curso Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente, ao longo de seu desenvolvimento, vem realizando vários procedimentos pedagógicos no tocante aos alunos matriculados no mesmo. Os professores recebem orientações quanto ao processo metodológico, uma vez que os alunos do curso possuem características e idades diferenciadas, na tentativa de tornar o processo de ensino-aprendizagem condizente com a realidade e dessa forma tornar a sala de aula um espaço atrativo. Porém, no decorrer do curso, vários alunos não prosseguem com seus estudos, devido a inúmeros motivos: trabalho, desemprego, família, doença e outros. Na tentativa de resgate são realizados telefonemas, orientações individuais, conversas com o coletivo de alunos, círculo de palestras, orientações aos professores, etc. Entretanto, em alguns casos, não se obtêm o desejado sucesso.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 392)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 256/15, de 24/07/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Renata C. Z. Cardozo, licenciada em Filosofia; Carla Regina de Melo Souza, graduada em Fisioterapia e como perito Nicanor Anibal Arambula Rivas Junior, graduado em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, após verificação *in loco,* manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

> (…) A Instituição possui rampas de acesso as salas de aula e outras dependências do colégio (…). A biblioteca é informatizada e possui um amplo acervo para pesquisas e um espaço reservado especialmente para leitura. (…) Os laboratórios de informática são de uso compartilhado do colégio (…). A Instituição sinalizou melhorias na estrutura física, a compra de equipamentos (…). Dessa forma, relacionamos abaixo algumas modificações feitas em nossa escola:
>
> - Reforma dos banheiros dos alunos e colocação de mais uma unidade para atendimento de alunos com necessidades especiais (…);
> - Reforma do anfiteatro (…);
> - Colocação de lousa digital (…);
> - Construção de 02 passarelas (coberturas), ligando a quadra poliesportiva até as salas de aula;
> - Colocação de TV de 32” no laboratório de química (…);
> - Construção de uma pequena cancha de basquete;
>
> (…) tem um laboratório de Segurança do Trabalho (…). A articulação da instituição com o setor produtivo concretizou-se por meio de termos de convênio para a realização dos estágios supervisionados, além de palestras, visitas, entrevistas, reuniões com temas específicos com profissionais de instituições conveniadas (…). Relação dos convênios firmados:
>
> - HIT TECNOLOGIA EM SAÚDE (…);
> - AVENIR TOSCAN (…);
> - ATLANTA RETESTADORA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA (…).
>
> (...) O estabelecimento ainda não possui o Certificado do Corpo de Bombeiros. Conforme informação da direção o atendimento as solicitações do Corpo de Bombeiros está sendo providenciado (…). A Instituição apresentou a Ata da Brigada e informou que todos os brigadistas participaram do curso on-line (…).

De acordo com o Relatório do Perito da Comissão de Verificação à fl. 418:

> (…) Nos cabe informar que alguns equipamentos se apresentam intactos em sua embalagem original, indicando que não foram usados para o fim didático. O laboratório possui vários extintores armazenados, aguardando

> recolocação e recargas. Alguns ambientes estão com extintores vencidos e nos foi informado que o Corpo de Bombeiros realizou vistoria para verificar as instalações e apresentou relatório de vistoria com orientações e melhorias a serem implantadas e corrigidas para liberação do alvará dos bombeiros. Nos cumpre informar que as correções e melhorias deverão ser cumpridas o quanto antes para que o Colégio atenda o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

Consta à fl. 420, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 27/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1996/15 – CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 402/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

Embora conste do processo a solicitação de alteração do Plano de Curso para adequar o Eixo Tecnológico de acordo com a Resolução CEN/CEB nº 4/2012, de 06 de junho de 2012, que definiu e aprovou a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (versão 2012), pelo Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, o curso já está inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 444 sobre a Licença da Vigilância Sanitária:

> Foi solicitada a vistoria da Vigilância Sanitária em nosso estabelecimento de ensino para a emissão do laudo, conforme o protocolo anexo ao processo de Renovação de Reconhecimento. A Vigilância Sanitária compareceu no estabelecimento e emitiu um Auto Termo nº 65522 solicitando a solução de algumas irregularidades. (…)

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem ao plano de curso, condições de infraestrutura, com exceção da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em virtude da situação apontada, da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, estando em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo às fls. 441 a 445: o quadro de alunos da avaliação interna, as justificativas da direção da instituição de ensino sobre a evasão escolar, da ausência da Licença da Vigilância Sanitária e do atraso no envio do processo e a cópia da Matriz Curricular.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Brasílio Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, de 05/07/15 até 05/07/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária, ao Certificado de Conformidade e às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

PROCESSO N° 22/16

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender as ressalvas indicadas pelo Perito da Comissão de Verificação;

c) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE